

## ABONO DE FAMÍLIA

### DEFINIÇÃO

- ▶ Prestação mensal de valor definido em Decreto próprio, paga ao segurado do Sistema de Protecção Social que comprove ter a seu cargo:
  - a) ascendentes seus ou do seu cônjuge que se encontrem total ou permanentemente incapazes de angariar meios de subsistência.
  - b) filhos seus ou os de seu cônjuge com idade inferior a 18 anos,
  - c) netos seus ou do cônjuge, órfão de pai e mãe com idade inferior a 18 anos,
  - d) netos seus ou do cônjuge, órfão de pai ou mãe com idade inferior a 18 anos, desde que o ascendente que sobreviva e não se encontre em condições legais de requerer o abono de família,

### ABRIGO LEGAL

- ▶ Decreto 46-C/92, de 09 de Setembro.

### REQUISITOS PARA REQUERIMENTO

- ▶ Trabalhador inscrito na protecção social obrigatória.

### QUEM PODE REQUERER

- ▶ SEGURADO.

### QUEM SÃO OS DEPENDENTES

- ▶ Filhos do segurado ou do cônjuge menores de 18 anos;
- ▶ Netos do segurado ou do cônjuge, órfãos, menores de 18 anos;
- ▶ Ascendentes do segurado ou do cônjuge comprovada a total incapacidade de subsistência.

### COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

- ▶ Identificação do segurado e de seus dependentes;
- ▶ Certidão de Casamento ou Certificado de União de Facto;
- ▶ Atestado Médico comprovativo da incapacidade total para o trabalho, no caso dos ascendentes;
- ▶ Certificado de óbito dos pais do dependente órfão.

### OBSERVAÇÕES

- ▶ Idade Mínima dos ascendentes = 60 anos;
- ▶ Idade Inferior somente com comprovação de incapacidade total para o trabalho e não recebam nenhuma prestação ou provento do sistema de segurança social;
- ▶ Encargo pago pelo EMPREGADOR, no caso de trabalhadores no activo.
- ▶ Encargo pago pela entidade gestora da protecção social obrigatória, no caso de pensionistas de reforma por velhice.

### METODOLOGIA DE CÁLCULO

- ▶ Valor fixado por Decreto;

## SUBSÍDIO FUNERAL

### DEFINIÇÃO

- ▶ É uma prestação de atribuição única que objectiva compensar o requerente, dependente ou outros, das despesas de funeral efectuadas em decorrência da morte do segurado.

### BASE LEGAL

- ▶ Decreto 49/05, de 08 de Agosto.

### REQUISITOS PARA REQUERIMENTO

- ▶ Trabalhador inscrito na segurança social;
- ▶ Inscrito no mínimo 6 meses antes do seu falecimento;
- ▶ Ter no mínimo 3 meses de contribuições seguidos ou interpolados.

### QUEM PODE REQUERER

- ▶ DEPENDENTE OU OUTROS.
- ▶ Responsável pelas despesas com funeral do segurado.

### COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

- ▶ Certidão de óbito do segurado;
- ▶ Prova de identificação do requerente;
- ▶ Prova do pagamento das despesas com funeral em nome do requerente –  
Originals da factura.

### OBSERVAÇÕES

- ▶ Prazo de requerimento: até 1 ano após o falecimento do segurado.

### METODOLOGIA DE CÁLCULO

- ▶ valor único fixado por decreto executivo conjunto